



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Projeto de Decreto Legislativo nº. 2, de 22 de março de 2004.

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao Senhor Luiz Beraldo.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica concedido o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor Luiz Beraldo.

Art. 2º. – Referida honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

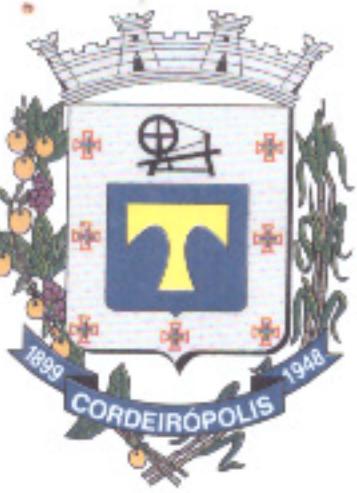
JUSTIFICATIVA

Descendente de italianos, Luiz Beraldo, o “Luizito”, nasceu em Santa Gertrudes, então Gramado, em 11 de maio de 1921. Eram seus pais o senhor Manoel Beraldo, imigrante italiano, e a senhora Pierina Carron Beraldo, filha de imigrantes italianos também nascida aqui no Brasil. Terceiro filho da família, veio para a então vila de Cordeiro ainda bebê. Foi em Cordeirópolis que ele lutou e viveu até há mais ou menos quatorze anos atrás, quando se mudou para Rio Claro. Mas é Cordeirópolis, ou “Cordeiro” como ele carinhosamente declara, a cidade que ele amou e ama e a quem devotou os seus maiores esforços para que ela crescesse e saísse da sua condição de “fazenda iluminada” dos anos 40 ou 50. É com Cordeirópolis que sua vida sempre esteve e está intimamente ligada.

Passou sua infância entre as aulas do “Grupo Escolar”, o sítio da sua avó Ana Carrão, a “Nona”, as excursões à Chácara das Vieiras para banhos de rio e assaltos aos pés de jabuticabas e jatobás ali existentes.... porém, ao mesmo tempo trabalhando e ajudando seu pai na cerâmica e na fecularia sempre que fosse necessário. Com a crise de 1929 toda a família sofreu e o Luizito passou então a vender e entregar o leite que sua mãe ordenhava aos moradores da cidade, litros colocados em um “picuá” de pano colocado sobre seus ombros. Logo as coisas melhoraram e, mais ou menos em 1931, ajudava a família auxiliando no carregamento de telhas nos vagões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. O trabalho precoce foi, possivelmente, uma das razões do espírito empreendedor, do senso de responsabilidade e da firmeza de caráter do “Luizito”.

Sempre auxiliando no trabalho exigido pelos negócios da família, passou a juventude entre o trabalho, os ensaios da “Banda” que tocava no coreto e o papo com amigos, lembrados por ele até hoje: Celestino Calderaro, Eurico Carandina, Teleforo Sanchez, Celestino Sanchez, Antonio Luiz Hespanhol, Alcides Gambarotto, Guilherme Avi, Antonio Tamiazo e Stin, Abilio Panhoca, Essio Carandina, Quito, Cido Mazutti, Gaudêncio Reduccino, o Dim Dim, e outros que constituíam a Mocidade de Cordeiro. Aos 18 anos se fez sócio do Cordeiro Club, outro local de Cordeirópolis que o Luiz Beraldo sempre amou e defendeu.

Ingressou na vida política de Cordeiro logo depois de 1945, quando participou da campanha da UDN para eleição do Brigadeiro Eduardo Gomes para presidente da República que acabou perdendo para o candidato governista, Eurico Gaspar Dutra. Apesar da derrota do seu partido, a política já o havia fiscado. Quando em 1947 foram marcadas as eleições para os governos estaduais, o “Luizito” passou a fazer parte do Diretório Municipal do PSP (Partido Social Progressista) cujo presidente era o senhor Adhemar de Barros, até então interventor do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Estado de São Paulo. Ademarista “roxo”, permaneceu fiel ao líder do seu partido até a Revolução de 1964, que extinguiria os partidos políticos no Brasil.

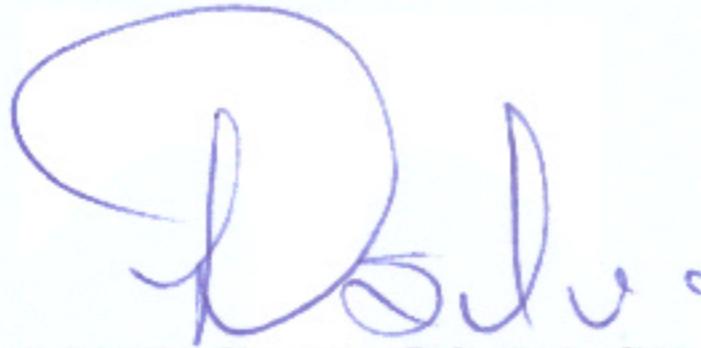
Luiz Beraldo foi um dos que lutaram pela emancipação política da cidade. Quando Cordeirópolis se emancipou de Limeira em 24 de dezembro de 1948, foram marcadas as primeiras eleições municipais e daí em diante estaria sempre participando na vida política local, ao lado do seu melhor amigo, o senhor Jamil Abraão Saad. Foi eleito vereador em 1957, vice-prefeito em 1961, prefeito municipal em 1965, vereador em 1969 e novamente eleito vereador em 1972.

Entre as obras que ele concretizou na cidade podemos destacar a construção da Escola Municipal do Bairro do Cascalho, uma adutora de água de Cascalho à Cordeirópolis, a represa do Barro Preto, a Represa dos Ozelo e ainda uma outra no matadouro municipal. O seu zelo e honestidade na administração do bem público é exemplar e merece o nosso reconhecimento.

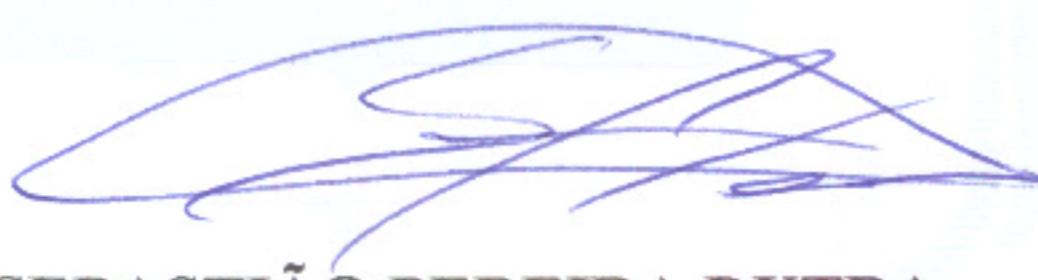
Esta biografia é de autoria de sua filha, Silvia Beraldo Mazutti, que adotamos como justificativa do presente projeto.

Por estes motivos, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste decreto, como homenagem a um notável homem público, que dedicou a sua vida ao progresso do Município de Cordeirópolis.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de março de 2004.

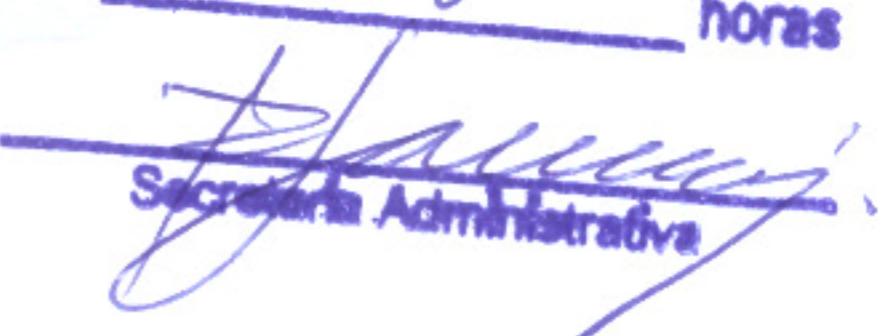

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vereador


SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA

Vereador

Recebido(a) em 25/03/2004
às 15:00 horas


Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Decreto Legislativo de Nº 002, de 22 de março de 2004, de autoria dos Vereadores Luiz Carlos da Silva e Sebastião Pereira Dutra.

Assunto: Concede Título de “Cidadão Cordeiropolense” ao Senhor Luiz Beraldo.

Parecer:

O presente projeto de decreto legislativo tem o escopo de outorgar título de “Cidadão Cordeiropolense” ao Senhor **Luiz Beraldo**. A propositura encontra-se acompanhada de justificativa que relata os feitos da referida personalidade e estabelece que a referida honraria será entregue em sessão solene.

O art. 12, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, confere *competência exclusiva* à Câmara Municipal para conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município.

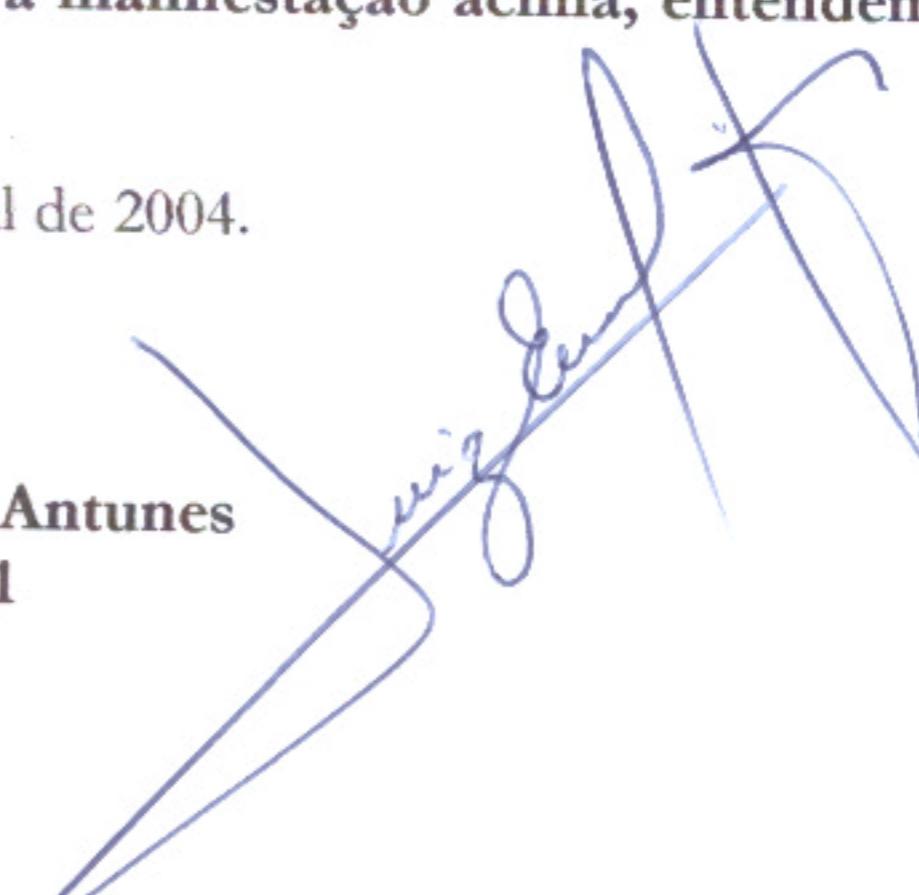
Além disso, o sobreditó dispositivo legal, corroborado pelo que preconiza o artigo 284 do Regimento Interno, determina que a concessão da honraria em questão deverá ser realizada mediante *decreto legislativo*, aprovado em *escrutínio secreto*, pelo *voto favorável de 2/3 (dois terços)* dos membros da Câmara.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 20 de abril de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 2, de 22 de março de 2004.

Referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários, especialmente o § 1º. do artigo 284, artigo 285 e 287 do Regimento Interno.

Assim sendo, o projeto deverá ser discutido e votado em **turno único** e aprovado por pelo menos **dois terços** da Câmara em votação secreta, depois de realizada **sessão secreta** preparatória.

Verificamos, portanto, que não existem impedimentos para a sua tramitação.

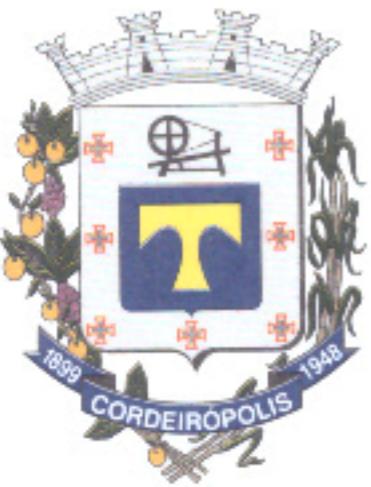
Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 2, de 22 de março de 2004.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

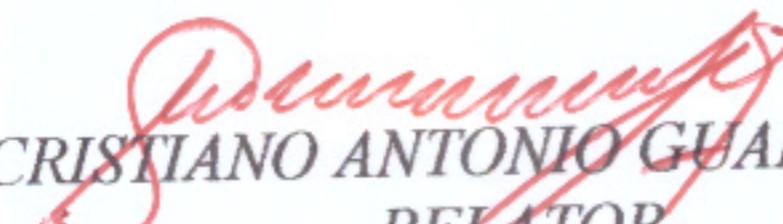
Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação, que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

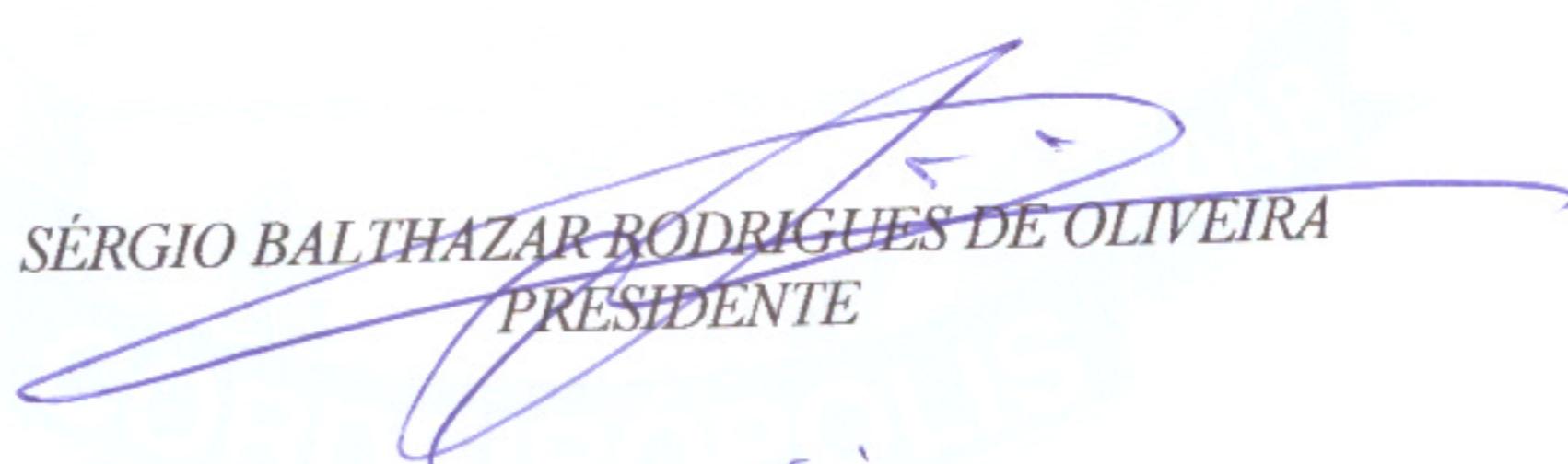
Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 2, de 22 de março de 2004.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.


CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
RELATOR


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
MEMBRO

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente

**Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2004 –
“Cidadão Cordeiropolense” a Luiz Beraldo**

Favorável

Contrário

Visto:-



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Decreto Legislativo nº. 3, de 22 de abril de 2004.

Concede o título de “Cidadão Cordeiroense” ao Senhor Luiz Beraldo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

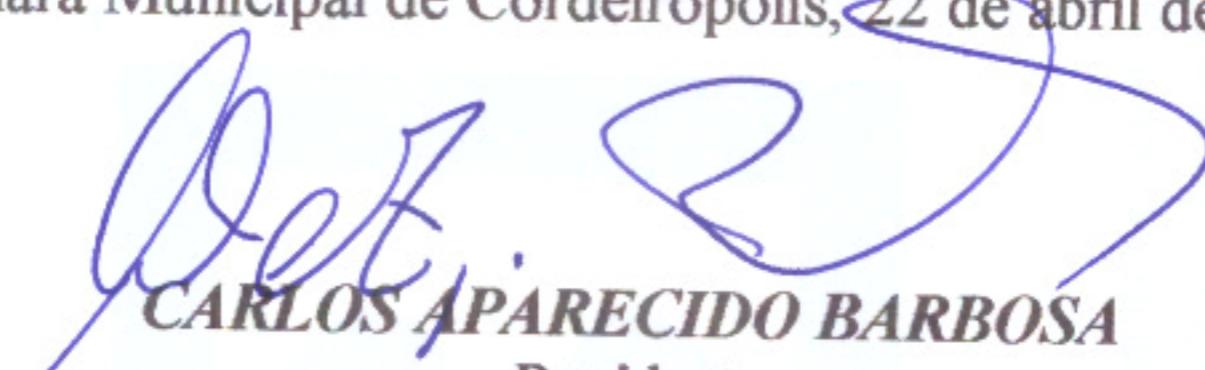
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Fica concedido o título de “Cidadão Cordeiroense” ao senhor Luiz Beraldo.

Art. 2º. – Referida honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário da Câmara Municipal, em 22 de abril de 2004.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Decreto Legislativo nº. 3, de 22 de abril de 2004.

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense" ao Senhor Luiz Beraldo.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. - Fica concedido o título de "Cidadão Cordeiroense" ao senhor Luiz Beraldo.

Art. 2º. - Referida honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2004.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário da Câmara Municipal, em 22 de abril de 2004.

Estas publicações custaram aos cofres da Câmara R\$ 124,20 - 12 cm x 3 col

A TRIBUNA p 4 - 24.04.2004

Câmara Municipal de Cordeirópolis

RETIFICAÇÃO

No "Decreto Legislativo nº. 3, de 22 de abril de 2004", publicado à p. 6 da edição de 24/04/2004, no preâmbulo, leia-se como segue e não como constou:

"Decreto Legislativo nº. 3, de 22 de abril de 2004

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense" ao Senhor Luiz Beraldo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:"

No "Decreto Legislativo nº. 4, de 22 de abril de 2004", publicado à p. 6 da edição de 24/04/2004, no preâmbulo, leia-se como segue e não como constou:

"Decreto Legislativo nº. 4, de 22 de abril de 2004

Concede o Título de "Cidadão Cordeiroense" ao Dr. Nelson Salomé

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:"

A TRIBUNA p. 8 - 8/5/2004